



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 1.169/2025**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.110 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica extinto o cargo comissionado de Assessor Jurídico Especial de Governo, previsto no inciso II do artigo 20 da Lei Municipal 1.110 de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º**- Fica revogado o inciso II e respectivas alíneas do artigo 20 da Lei Municipal 1.110 de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 3º**- Ficam revogados os artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal 1.110 de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Altera o Capítulo IV da Lei Municipal 1.110 de 29 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a redação seguinte:

.....

**“Capítulo IV  
DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E  
SECRETÁRIOS.”**

.....

**Art. 5º** - Altera os anexos da Lei Municipal 1.110 de 29 de dezembro de 2023, que passam a vigorar nos termos dos anexos desta lei.

**Art. 6º**. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 25 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULA MATEUS  
Prefeito Municipal